



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

## AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DIRETA Nº 024/2023

ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, através do Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 5º (quinto) dia útil, através do E-mail: [licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br), no site, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site [www.conceicaodemacabu.rj.leg.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br). Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de placas, galeria legislativa e quadros de homenagens com vistas a atender os ditames normativos e as necessidades desta Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 01 de agosto de 2023.

  
Jeronimo Campos M Junior  
Presidente da Comissão  
de Licitação  
Portaria 06/2023  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Nathalia Silveira Braga  
Presidente

Nathalia Silveira Braga  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br) ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 024/2023  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 111

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DIRETA Nº 024/2023  
EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de placas, galeria legislativa e quadros de homenagens com vistas a atender os ditames normativos e as necessidades desta Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

1.1. Antes da entrega a arte do objeto contratado deverá ser submetido a apreciação e aprovação da Comissão de Fiscalização, juntamente com a Secretaria Geral.

1.2. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente as informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

**2. CONTRATAÇÃO dispensa de licitação ART. 75, II da Lei 14.133/2021.**

2.1. A contratação será por meio de dispensa de licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será por item.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoдемacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaoдемacabu.rj.leg.br/>

*Mary Jeanny A. Carvalho*  
Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M / C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 146/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 16

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Conceição de Macabu tem como responsabilidade atender aos ditames normativos estabelecidos nesta Casa Legislativa, que instituiu sessões solenes para a entrega das aludidas condecorações, com a possibilidade de aditivo de até 25%, conforme art. 124, I c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2. Pelo exposto acima, justifica-se a aquisição de Material de Consumo Diversos (confeção de placas, galeria legislativa e quadros de homenagens) por parte desta Casa Legislativa, pela necessidade da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais, para atender aos ditames normativos estabelecidos nesta Casa Legislativa.

Conforme solicitação da Secretaria Geral de Assuntos Legislativos a aquisição em apreço faz-se necessária para atender aos ditames normativos estabelecidos nesta Casa Legislativa, que instituiu sessões solenes para a entrega das aludidas condecorações. As condecorações em voga estão previstas nas Resoluções nº 10/2023 e 12/2023 e no art. 1º, §1º e §2º, da Lei 1699/2021 e art. 1º, Parágrafo Único 1728/2021 desta Câmara Municipal, acostadas no presente. No que tange ao pleito da Secretária Geral.

### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.803,50 (vinte e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência para fornecimento do objeto contrato será de imediato

5.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início e/ou assinatura do Contrato a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

  
Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M / C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/23  
Rubrica Fis 113

<b>Unidade Orçamentária</b>	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
<b>Função</b>	01 – LEGISLATIVO
<b>Ficha</b>	07 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>Sub função</b>	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa</b>	0001- APOIO ADMINISTRATIVO
<b>Projeto/Ative</b>	2.806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Conta</b>	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte</b>	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

## 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Galeria legislativa com 11 fotos de vereadores, trabalho de fotoshop individual, arte em impressão digital aplicado, moldura em madeira gótica, vidro 3 mm, medindo: 1.10 x 0.80 m.	Unid	01
2	Quadro de mini galeria de vereadores com trabalho de fotos individuais, em aço inoxidável na espessura de 0.50 mm, com criação de arte em impressão digital no adesivo aplicado, com vidro 2 mm, moldura em alumínio ionizado, na medida total 25 x 35 cm.	Unid	02
3	Quadros de homenagem em aço inoxidável na espessura de 0,50mm, com criação de arte em impressão digital no adesivo aplicado, com vidro 2 mm, moldura de alumínio ionizado, na medida total 25x 35 cm.	Unid	55
4	Placa de homenagem com estojo azul em veludo no tamanho de 25 x 15 cm, com aço inox na espessura de 0.8 mm, com criação de arte de escrita gravado em baixo relevo, medindo: 20 x 14 cm.	Unid	02

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.

7.2. A técnica quantitativa foi estimada pela Secretaria Geral de Assuntos Legislativos que quantificou um máximo de condecorações a serem realizadas pelos Parlamentares no exercício legislativo de 2023.

*Mary Jeanny A. Carvalho*  
Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 246703  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 114

## 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prazo de garantia dos produtos fornecidos será do fabricante e legislação em vigor.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1 Não se aplica por ser entrega imediata.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.1 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Wany Jeanny A. Carvalho  
Secretaria Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

F C M O M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 4146123  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 115

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 08/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 406/2023  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 116

- j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos produto que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produto considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

<https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 046/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 11

t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉️ [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br)

☎️ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

*Mary Jeanny A. Carvalho*  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 908153  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. 118

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: licitação@conceicaodemacabu.rj.leg.br

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

14.12.1.1. Cédula de Identidade, ou;

14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

(22) 2779-2047

https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/

Mary Jeaniny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 1246/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. 119

#### **14.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

14.12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

#### **14.12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

14.12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.12.3.1.1. Para os fornecedores sediadas na cidade de Conceição de Macabu, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

14.12.3.1.2. Os fornecedores sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

14.12.3.1.3. As Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede do fornecedor que tenham abrangência de todos os Cartórios ou Ofícios, ficam dispensadas as comprovações por meio da Declaração na forma do subitem 14.12.3.1.2 do Termo de Referência.

#### **14.12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

14.12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

14.12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Maria Beatriz de Carvalho  
Secretaria Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 486/23  
Rubrica Fis. 120

14.12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

14.12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.12.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.12.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

14.12.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

14.12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

14.12.4.8. As provas de inscrição previstas nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.4.3, 14.4.4 e/ou 14.4.5.

#### **14.12.5 – Documentos Complementares**

14.12.5.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, **conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.**

### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretaria Geral  
Portaria 03/2023



prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Mary Jeanny Arraiol Carvalho, Secretária Geral.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada na Portaria 044/2023, de 19 de abril de 2023, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Ana Aparecida Neves França Couto Mat.: 018/C Recepcionista	
Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho Mat.: 021/C Auxiliar de Serviços Gerais	FÉRIAS
Maiara dos Santos de Souza Port.: 002/2023 Assessora da Presidência	
Pablo Madureira Pereira Mat.: 051/C Chefe do Setor de Serviços Gerais	

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C/M/C/M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 4516/23/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☞ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeany Cavalari  
Secretaria Geral  
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. 723

## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 446/2023, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 27 de julho 2023.

Elaborado por Mary Jeanny Arraiol Carvalho – Secretária Geral

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
Matrícula

Nathália Silveira Braga  
Presidente

### ANEXOS:

01 – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

02 – PROPOSTA

Mary Jeanny Arraiol Carvalho  
Secretária Geral  
Potaria 03/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 1246/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 104

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, o (a) portador (a)  
da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, interessada em participar da Dispensa de  
Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,  
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do  
responsável legal e/ou representante legal da contratada.**

*Maky Jeanny A. Carvalho*  
Maky Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023


Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU PODER LEGISLATIVO										PROC. Nº 448/2023 FLS.: _____ ASS. _____	
DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 024/2023 ANEXO IV											
EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PLANILHA DE PREÇOS											
Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA		Valor Total	Marca		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
	Galeria legislativa com 11 fotos de vereadores, trabalho de fotoshop individual, arte em impressão digital aplicado, moldura em madeira gótica, vidro 3 mm, medindo 1,10 x 0,80 m.	1	Unid	R\$ 4.986,75	R\$ 4.986,75						
	Quadro de mini galeria de vereadores com trabalho de fotos individuais, em aço inoxidável na espessura de 0,50 mm, com criação de arte em impressão digital no adesivo aplicado, com vidro 2 mm, moldura em alumínio ionizado, na medida total 25 x 35 cm.	2	Unid	R\$ 602,67	R\$ 1.205,34						
	Quadros de homenagem em aço inoxidável na espessura de 0,50mm, com criação de arte em impressão digital no adesivo aplicado, com vidro 2 mm, moldura de alumínio ionizado, na medida total 25x35 cm.	55	Unid	R\$ 331,25	R\$ 18.218,75						
1	Placa de homenagem com estojó preto em veludo no tamanho de 25 x 15 cm, com aço inox na espessura de 0,8 mm, com criação de arte de escrita gravado em baixo relevo, medindo 20 x 14 cm.	2	Unid	R\$ 375,20	R\$ 750,40						
VALOR POR EXTENSO:				Valor Total	R\$ 25.161,24						
Aquisição de placas e quadros de homenagem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição de Macabú Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)										Câmara Municipal de Conceição de Macabú - CMM	
EMPRESA:											
CNPJ Nº:											
ENDEREÇO:										BAIRRO:	
CIDADE:										ESTADO:	
										CEP:	

Mary Jeanny A. Carvalho  
 Secretária  
 Portaria 03/2023





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

**Comenda Dr. José de Castro**



A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, de acordo com a Resolução Legislativa nº 67 de 22 de agosto de 2022, de autoria do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, resolve conferir a Comenda Dr. José de Castro ao Doutor:

*Erwinio Pinto de Souza*

Pelos relevantes serviços prestados na área da Saúde no Município de Conceição de Macabu.

7 de setembro de 2022

Marco Antonio Oliveira da Silva  
Vereador

*[Signature]*

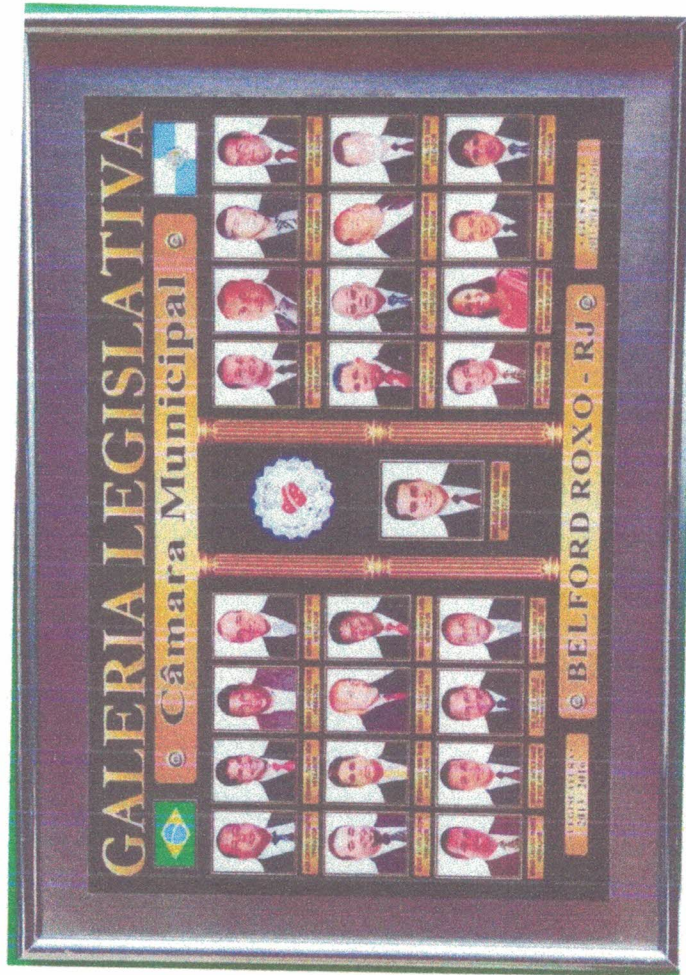
Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/23/19  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

C M C M  
Compras  
Processo nº 996  
Rubrica \_\_\_\_\_

C M C M  
Procuradoria  
Processo nº 446/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_



*Mary Jeanny A. Carvalho*  
Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretária Geral  
Portaria 03/2023

C M C M  
Contabilidade  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/03  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis 11

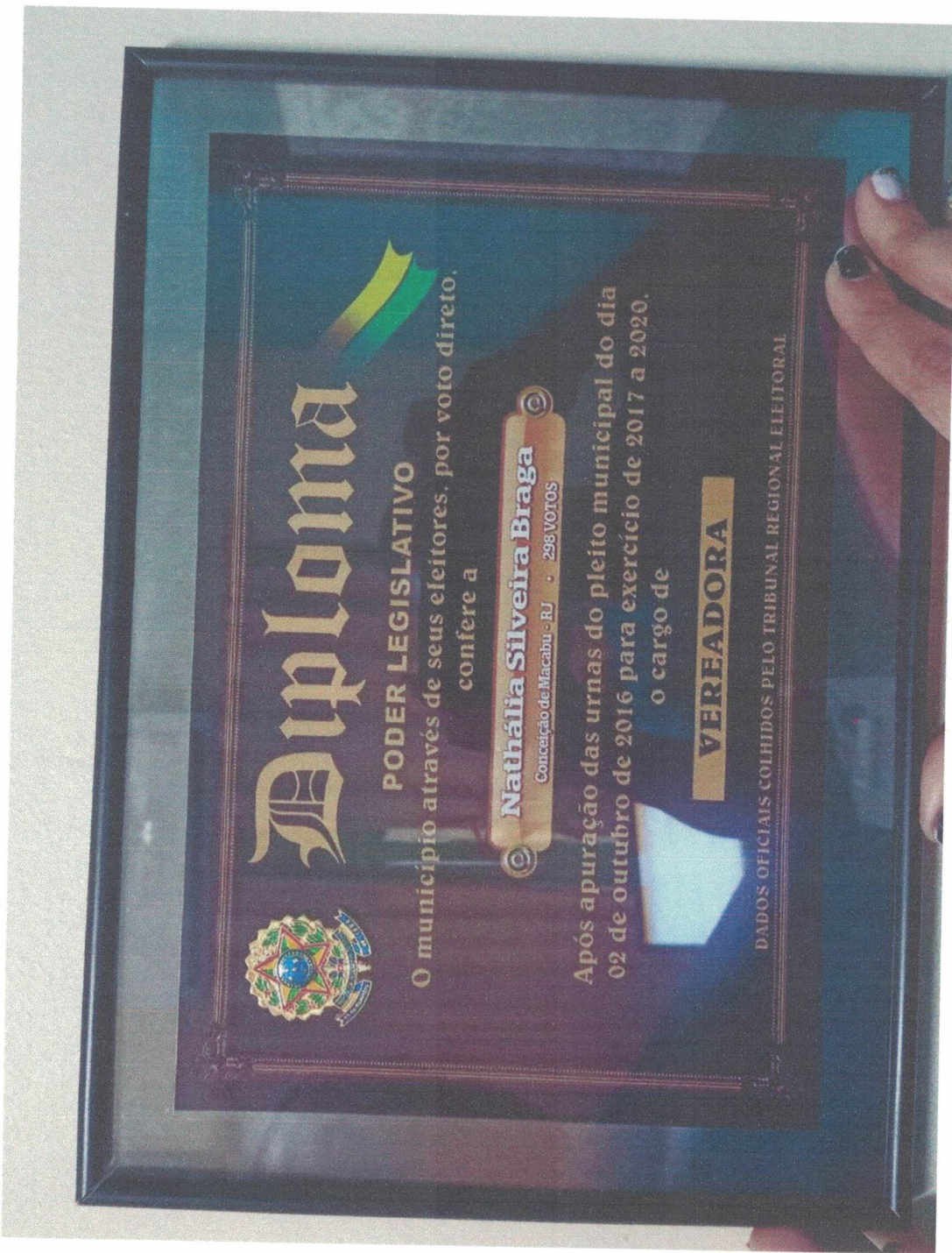
C M C M  
Licitações e Contratos  
Processo nº 446/03  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis 128  
C M C M  
Civilista Interno  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

C M C M  
Procuradoria  
Processo nº 446/03  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis 18



Mary Jeanny A. Carvalho  
Secretaria Geral  
Portaria 03/2023

C M C M  
Contabilidade  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_



# Diploma

## PODER LEGISLATIVO

O município através de seus eleitores, por voto direto, confere a

**Nathália Silveira Braga**

Conceição de Macabu - RJ • 298 VOTOS

Após apuração das urnas do pleito municipal do dia 02 de outubro de 2016 para exercício de 2017 a 2020, o cargo de

**VEREADORA**

DADOS OFICIAIS COLHIDOS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL